

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 0140/2016-CONTABIL-SMS

Arapoti (PR), 18 de Janeiro de 2016

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, informar as fontes orçamentárias para abertura de processo licitatório de prestação de serviços para realização de exames de ULTRASSONOGRAFIA para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal 18 de Dezembro e Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do ofício nº 242/2015/SEMUSA/DADASS, solicito ainda que considere a possibilidade de pregão, pois o Município necessita ter o serviço para atendimento regular desses tipos de exames de imagem, seguem anexos orçamentos. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo. Justifica-se a alteração pois as informadas anteriormente são referente ao orçamento de 2015.

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 202
Fonte de recursos: 303 - Código: 203
Fonte de recursos: 495 - Código: 204
Fiscal do contrato: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 223
Fonte de recursos: 303 - Código: 224
Fonte de recursos: 496 - Código: 225
Fiscal do contrato Nívea Nalu Muller Cordeiro

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 186
Fonte de recursos: 303 - Código: 187

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Ofício nº242 /2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 06 de outubro de 2015

A Ilma Sra.
TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitar processo licitatório para EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório, para realização de exames de ULTRASSONOGRRAFIA para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro. Solicito que considere a possibilidade de pregão, pois o Município necessita ter o serviço para atender os diversos tipos desse exame de imagem, regularmente. E ainda que venhamos a ter o equipamento próprio, não há garantia de atendimento em urgência e emergência em horários não comerciais, pois não contamos com profissional contratado para esse atendimento.

Disposições gerais:

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de boa qualidade;
2. A contratação de empresa na área de IMAGEM – ULTRASSONOGRRAFIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;



4. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

5. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

A clínica deverá aceitar e utilizar o Sistema de Saúde do Município para controle dos atendimentos. Fazer a recepção dos exames no ato do atendimento e qualquer dúvida deverá comunicar-se com a Secretaria ou Hospital para resolver no ato.

6. Os exames de urgência e emergência em horário comercial, o contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro; e o paciente em atendimento de urgência deverá ser atendido em até 15 minutos após sua chegada;

Caso a clínica não possa fazer o atendimento por motivo adverso, a mesma deverá indicar outra clínica sem nenhum tipo de ônus à contratante. E essa deverá corresponder ao mesmo padrão de atendimento e qualidade de exame.

7. Os exames eletivos deverão ser realizados das 7:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, exceto fins de semana e feriados;

8. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da Guia autorizada e agendada pela SMS.

9. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

10. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.**



11. Solicito que o valor de cada exame tenha um ajuste sobre a tabela SUS, para que se assemelhe ao valor de mercado. Para isso segue 04 orçamentos em anexo.

Para os exames que não são contemplados na Tabela SUS, solicito a média dos orçamentos.

12. Os interessados em participar do lote 02, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 30 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento em tempo hábil.

13. O lote 01 e 03 poderá ter atendimento em clínica com distância de até 140 Km do município de Arapoti para que o Município e o paciente não seja onerado com deslocamento em longa distância.

LOTE 01	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA ELETIVA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 02	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE URGENCIA/EMERGÊNCIA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 03	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL, FINS DE SEMANA E FERIADOS

Segue a descrição de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ SUS	%	R\$ CORRIGIDO	Qtd/ANO		
					Lote 1	Lote 2	Lote 3
1	ABDOMEM TOTAL	R\$ 37,95	150%	R\$ 94,87	600	144	60
2	ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	48	12	6
3	APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	240	180	60
4	OBSTÉTRICA	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	600	360	96
5	OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 42,90	308%	R\$ 175,00	180	180	120
6	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	XXX	XX	R\$ 135,00	96	12	12
7	PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	48	12	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

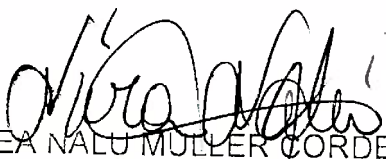
006

8	PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	600	120	24
9	PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	36	6	6
10	ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	120	24	6
11	ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	R\$ 24,20	210%	R\$ 75,02	480	24	6
12	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	XXX	XX	R\$ 199,66	24	12	6
13	MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	XXX	XX	R\$ 235,00	60	48	12

Em anexo, segue as cotações.

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente


NIVEA NALU MÜLLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arapoti

007

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 202

Número da Solicitação: 11

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	13855 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	6,00	75,02	450,12
2	21407 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	24,00	75,02	1.800,48
3	21408 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	12,00	75,02	900,24
4	21409 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	180,00	75,02	13.503,60
5	21410 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	24,00	75,02	1.800,48
6	21411 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	12,00	135,00	1.620,00
7	21412 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	360,00	75,02	27.007,20
8	21413 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	12,00	75,02	900,24
9	21414 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	120,00	75,02	9.002,40
10	21415 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	144,00	94,87	13.661,28
11	21416 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	180,00	175,00	31.500,00
12	21417 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	SERV	12,00	199,66	2.395,92
13	21420 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	SERV	48,00	235,00	11.280,00
				Total Geral:	115.821,96

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de janeiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 202

Número da Solicitação: 14

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21421 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	6,00	75,02	450,12
2	21422 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	6,00	75,02	450,12
3	21423 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	6,00	75,02	450,12
4	21424 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	6,00	75,02	450,12
5	21425 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	6,00	75,02	450,12
6	21426 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	12,00	135,00	1.620,00
7	21427 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	96,00	75,02	7.201,92
8	21428 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	6,00	75,02	450,12
9	21429 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	24,00	75,02	1.800,48
10	21430 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	60,00	94,87	5.692,20
11	21431 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	120,00	175,00	21.000,00
12	21432 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	SERV	6,00	199,66	1.197,96
13	21435 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	SERV	12,00	235,00	2.820,00
				Total Geral:	44.033,28

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de janeiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 202

Número da Solicitação: 12

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	13856 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	120,00	75,02	9.002,40
2	13857 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	48,00	75,02	3.600,96
3	13858 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	240,00	75,02	18.004,80
4	13859 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	480,00	75,02	36.009,60
5	13860 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	96,00	135,00	12.960,00
6	13861 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	600,00	75,02	45.012,00
7	13862 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	48,00	75,02	3.600,96
8	13863 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	600,00	75,02	45.012,00
9	18453 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	600,00	94,87	56.922,00
10	18454 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	180,00	175,00	31.500,00
11	21118 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	UNI	24,00	199,66	4.791,84
12	21121 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	UNI	60,00	235,00	14.100,00
13	21406 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	36,00	75,02	2.700,72
Total Geral:					283.217,28

Prefeitura Municipal de Arapoti, 18 de janeiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços

Item	Material/Serviço	Unid.	MARINATO	SAO CAMILO	MK	MARCUS	MEDIA
1	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	73,5	65	140	150	107,13
2	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	SERV		70	180	190	146,67
3	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	78,5	70	180	190	129,63
4	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	SERV	75,5	65	140	150	107,63
5	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS	SERV	68,8	75	180	190	128,45
6	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV			300		300,00
7	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	77,6	50	140	150	104,40
8	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL	SERV	69,9	60	130	150	102,48
9	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SERV	77,9	75	150	160	115,73
10	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV	91,9	95	200	215	150,48
11	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	SERV	200	135	300	315	237,50
12	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERV	224	140	325	335	256,00
13	- EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER	SERV		140	230	240	203,33

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

012

Razão Social: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME

CNPJ: 09.194.516/0001-99


Endereço: AV. PARANÁ 652 SL 4 ANEXO CLINICA BEM ESTAR

SAUDE Fone: 42-32723932

Cidade: TELEMACO BORBA Estado: PR

Numero de Licença Sanitária: 1221 Data de vencimento: 27-10-2015

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	200	91,90	18.380
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	120	78,50	9.420
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	20	75,50	1510
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600	77,60	46.560
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	40	200	8.000
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	15	68,80	1032
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	90	69,90	6291
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	80	77,90	6.232
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	15	73,50	1102,50
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireoide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos).	30	68,80	2064
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	15	224	3360


Dr. Marcelo Marinato de Almeida
CRM 21572

Telêmaco Borba, 07 de Outubro de 2015.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Razão Social: Beneficência Camiliana do Sul – Centro Integrado de Saúde São Camilo

CNPJ: 83.506.030/0009-59

Endereço: Rua João Malinoski, 245 Fone: (42) 3026-6200

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

Número de Licença Sanitária: 35.888 Data de vencimento: 11/03/2015

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	200	95,00	19.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	120	70,00	8.400,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	20	65,00	1.300,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600	50,00	30.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	40	135,00	5.400,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	15	75,00	1.125,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	90	60,00	5.400,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	10	80,00	800,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	80	75,00	6.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	15	65,00	975,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	20	70,00	1.400,00



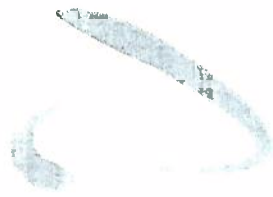
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireoide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos).	30	75,00	2.250,00
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	15	140,00	2.100,00
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	15	140,00	2.100,00

Responsável pelo fornecimento das informações: (nome completo).

Ronaldo César Assis
Diretor Administrativo
CPF 034.901.029-32

Assinatura e carimbo

Ponta Grossa, 29 de Setembro de 2015.



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA - C.N.P.J: 08.762.717/0002-63

Jaguariaíva. 03 DE NOVEMBRO DE 2015

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	200,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	180,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	140,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	140,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	180,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	130,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	180,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	150,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	140,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	180,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto - pênis e vasos periféricos)	180,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	325,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	230,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGIA	300,00

MARCUS VINICIUS G. B. C. MESQUITA & CIA LTDA. - C.N.P.J: 08.018.067/0001-65

Ponta Grossa: Rua Santana , 112 – Centro –Cep:84010-320 Fone/fax (42) 3223.5005

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	200	215,00	43.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	120	190,00	22.800,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	20	150,00	3.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600	150,00	90.000,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	40	315,00	12.600,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	90	150,00	13.500,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	10	190,00	1.900,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	80	160,00	12.800,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	15	150,00	2.100,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	20	190,00	3.800,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	30	190,00	5.700,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	15	335,00	5.025,00
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	15	240,00	3.600,00

Ponta Grossa, 09 de AGOSTO 2015

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 6/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 6/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 18 de janeiro de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

020

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.


Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 6/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 18 de janeiro de 2016


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente do FMS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

024

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00125**

Processo Licitatório:

6/2016

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Atenção Básica - Ficha 202 - 203 - 204

Hospital - Ficha 223 - 224 - 225

Secretaria - Ficha 186 - 187

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Qnde:

1,00

V. Unitário:

443.072,52

V. Total:

443.072,52

Valor Total:

443.072,52

Quatrocentos e quarenta e três mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 19 de janeiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Editais e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS
PROCESSO Nº ____/201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS

PROCESSO Nº ___/201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes Idineu Antonio da Silva e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ___h__min, do dia ___ de ___ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As ___h__min, do dia ___ de ___ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** ____ (____) ____.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ ____ (____).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II – Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

avisos e intimações, assinar declarações.

- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa



de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como



também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do



licitante.

9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.

9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Prova de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Prova de registro do médico responsável no CRM/PR.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo IV;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V**;
 - c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII**;
 - d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII**.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem



de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c) Não manter a proposta;

d) Falhar gravemente na execução do contrato;

e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.



- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fundo Municipal de Saúde, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

3.1 R\$ _____ (_____).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de boa qualidade;

A contratação de empresa na área de IMAGEM – ULTRASSONOGRRAFIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

A clínica deverá aceitar e utilizar o Sistema de Saúde do Município para controle dos atendimentos. Fazer a recepção dos exames no ato do atendimento e qualquer dúvida deverá comunicar-se com a Secretaria ou Hospital para resolver no ato.

Os exames de urgência e emergência em horário comercial, o contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro; e o paciente em atendimento de urgência deverá ser atendido em até 15 minutos após



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

sua chegada; Caso a clínica não possa fazer o atendimento por motivo adverso, a mesma deverá indicar outra clínica sem nenhum tipo de ônus à contratante. E essa deverá corresponder ao mesmo padrão de atendimento e qualidade de exame.

Os exames eletivos deverão ser realizados das 7:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, exceto fins de semana e feriados;

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da Guia autorizada e agendada pela SMS.

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

Os interessados em participar do lote 02, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 30 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento em tempo hábil.

O lote 01 e 03 poderá ter atendimento em clínica com distância de até 140 Km do município de Arapoti para que o Município e o paciente não seja onerado com deslocamento em longa distância.

LOTE 01	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 02	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGENCIA/EMERGÊNCIA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 03	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL, FINS DE SEMANA E FERIADOS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de _____ (_____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de _____ (_____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES



6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

068

Arapoti, em 19/01/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 6/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 10/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
– 1. Contratação de serviços de pessoa jurídica, com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal 18 de Dezembro e Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Autorização de compra (fls. 07/09);
- c) Proposta de preços (fls. 11/16);
- d) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 18);
- e) Decreto que designa a comissão permanente de licitação (fl. 20);
- f) Autorização para licitar (fl. 22);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

070

- g) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 443.072,52 (fl. 24);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 26/66).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 26/66), a presente licitação tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal 18 de Dezembro e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 22), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

071

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

072

vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL .

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

a) CLÍNICA MÉDICA MARINATO;





073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- b) CENTRO DE SAÚDE SÃO CAMILO;
- c) MK CLINIC;
- d) MARCUS VINICIUS G.B.C. MESQUITA.

Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a





074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal 18 de Dezembro e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de janeiro de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP
 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital de Pregão nº 2/2016
 Processo nº 6/2016

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 05/02/2016 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 443.072,52

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email:

licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 20/01/2016

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 16 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Admissionais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Educador Infantil.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejarão eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

EMPREGO	EXAME
Educador Infantil	Clínico, Acuidade Visual e EPF.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedicSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimed), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual e EPF.

Data: 21/01/2016

Início do agendamento: 8 h

Candidatos: descritos nos anexos I e II.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade. O candidato deverá assinar o Termo de Compare-

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	R\$	Valor Total R\$
01	Recapagens de pneu 1.000x20 borrachudo	40,00	Unid.	500,00		20.000,00
02	Recapagens de pneu 1.000x20 liso 16 lon	40,00	Unid.	490,00		19.600,00
03	Recapagens de pneu 900x20 borrachudo	20,00	Unid.	470,00		9.400,00
04	Recapagens de pneu 900x20 liso 14 lon	20,00	Unid.	460,00		9.200,00
05	Recapagens de pneu 750x16 borrachudo	20,00	Unid.	300,00		6.000,00
06	Recapagens de pneu 750x16 liso 10 lon	20,00	Unid.	290,00		5.800,00
07	Recapagens de pneu 1.300x24 14 lon	30,00	Unid.	1.100,00		33.000,00
08	Recapagens de pneu 16x9-24	6,00	Unid.	1.300,00		7.800,00
09	Recapagens de pneu 1000x20 radial 11					

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

PROCESSO Nº 006/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

PROCESSO Nº 006/2016-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no item 2.1 deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes Idineu Antonio da Silva e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 05 de fevereiro de 2016.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 05 de fevereiro de 2016.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇO.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, LOTE.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 443.072,52 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **Itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II – Modelo 1 ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

avisos e intimações, assinar declarações.

- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II Modelo 1) ou Procuração (Anexo II – Modelo 2) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de rerepresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
 - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa



de Pequeno Porte.

- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03

CRENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do



licitante.

- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elabora conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Prova de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c) Prova de registro do médico responsável no CRM/PR.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**



- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo V;
 - c) Declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VII;
 - d) Declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO – LOTE**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO LOTE e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido O Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030100042024	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAUDE
	1030200042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE:	0 - 303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)**.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.



- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fundo Municipal de Saúde, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.



- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 21.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 20 de janeiro de 2016.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 002/2016

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote: 1				
ELETIVOS				
Cod Prod. Seq	Qty Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
13856	2	120 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	75,0200	9.002,40
		JOELHO PUNHO COXO FEMURAL		
13857	3	48 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG	75,0200	3.600,96
		FRANCREAS BACO		
13858	4	240 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RINS E BEXIGA	75,0200	18.004,80
13859	5	480 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS	75,0200	36.009,60
		MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS		
13860	6	96 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	135,0000	12.960,00
13861	7	600 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTEIRICO	75,0200	45.012,00
13862	8	48 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLOGICA	75,0200	3.600,96
		UTERO OVARIO E TROMPAS		
13863	9	600 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL UTERO OVARIO E TROMPAS	75,0200	45.012,00
18453	10	600 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	94,8700	56.922,00
18454	11	180 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTEIRICA COM DOPPLER COLORIDO	175,0000	31.500,00
21118	12	24 UNI EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	199,6600	4.791,84
21121	13	60 UNI EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	235,0000	14.100,00
21406	14	36 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	75,0200	2.700,72
Total do Lote			RS	283.217,28
Lote: 2				
URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL				
Cod Prod. Seq	Qty Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
13855	1	6 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	75,0200	450,12
21407	15	24 SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	75,0200	1.800,48



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

21408	16	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO	75,0200	900,24
21409	17	180	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	75,0200	13.503,60
21410	18	24	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	75,0200	1.800,48
21411	19	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	135,0000	1.620,00
21412	20	360	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	75,0200	27.007,20
21413	21	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	75,0200	900,24
21414	22	120	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	75,0200	9.002,40
21415	23	144	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	94,8700	13.661,28
21416	24	180	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	175,0000	31.500,00
21417	25	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	199,6600	2.395,92
21420	26	48	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	235,0000	11.280,00
Total do Lote				R\$	115.821,96

Lote: 3

URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO

Cod Prod. Seq	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
21421	27	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	75,0200	450,12
21422	28	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	75,0200	450,12
21423	29	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	75,0200	450,12
21424	30	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	75,0200	450,12
21425	31	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS.	75,0200	450,12
21426	32	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	135,0000	1.620,00
21427	33	96	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	75,0200	7.201,92
21428	34	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVARIO E TROMPAS	75,0200	450,12
21429	35	24	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	75,0200	1.800,48



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

21430	36	60	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	94,8700	5.692,20
21431	37	120	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO.	175,0000	21.000,00
21432	38	6	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	199,6600	1.197,96
21435	39	12	SERV EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	235,0000	2.820,00
Total do Lote				R\$ 44.033,28	
Total Geral				R\$ 443.072,52	

3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO

3.1 R\$ 443.072,52 (quatrocentos e quarenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de boa qualidade;

A contratação de empresa na área de IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

A clínica deverá aceitar e utilizar o Sistema de Saúde do Município para controle dos atendimentos. Fazer a recepção dos exames no ato do atendimento e qualquer dúvida deverá comunicar-se com a Secretaria ou Hospital para resolver no ato.

Os exames de urgência e emergência em horário comercial, o contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro; e o paciente em atendimento de urgência deverá ser atendido em até 15 minutos após sua chegada; Caso a clínica não possa fazer o atendimento por motivo adverso, a mesma deverá indicar outra clínica sem nenhum tipo de ônus à contratante. E essa deverá corresponder ao mesmo padrão de atendimento e qualidade de exame.



Os exames eletivos deverão ser realizados das 7:30 às 18:30 de segunda a sexta feira, exceto fins de semana e feriados;

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da Guia autorizada e agendada pela SMS.

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.**

Os interessados em participar do lote 02, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 30 km da sede do município de Arapoti. Justificado pela necessidade de pronto atendimento em tempo hábil.

O lote 01 e 03 poderá ter atendimento em clínica com distância de até 140 Km do município de Arapoti para que o Município e o paciente não seja onerado com deslocamento em longa distância.

LOTE 01	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 02	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGENCIA/EMERGÊNCIA HORÁRIO COMERCIAL 7:30 – 17:30
LOTE 03	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM HORÁRIO NÃO COMERCIAL, FINS DE SEMANA E FERIADOS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Obrigatório Firma Reconhecida do outorgante em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__-FMS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201__**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a (**descrição do objeto**), de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) _____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo(a) servidor(a) (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados O Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES



6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DARESCISÃO CONTRATUAL



- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria



interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Publicação do
Extrato de
Edital Mural
TCE

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	443.072,52		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2016		
Data da Abertura das Propostas	05/02/2016	Data Registro	25/01/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 2/2016
Processo nº 02/016
Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data Abertura: 05/02/2016 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 443.072,52
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov
Data Edital: 20/01/2016

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 16 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para os Exames Médicos Admissionais, conforme Item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Educador Infantil.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conduta, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizará desistência do processo e ensejará a eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

Table with 2 columns: Exames, Local
- Exames: Educador Infantil
- Local: Clínico, Acuidade Visual e EPP.

2 - De data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais

2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedicSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimed), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual e EPP.

Data: 21/01/2016
Início do agendamento: 8 h
Candidatos: descritos nos anexos I e II.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

Table with 2 columns: Educador Infantil, Nome
- 04: Suelen Lupochnick
- 05: Yasmin Baltazar de Souza
- 06: Luciane Faria
- 07: Andreia Aparecida de Silva
- 08: Juliane Teresinha do Prado
- 09: Ana Maria Gelvino Assis
- 10: Luciane Nunes Mota

Table with 2 columns: Educador Infantil * Classificação Afrodscendente, Nome
- 17: *Cristiane Aparecida Vieira

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 19 de Janeiro de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 15/01/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 130/2015 a empresa:

Empresa:
Valor (R\$)

Super Cap Recauchutadora de Pneus
R\$186.460,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de recapagem de pneus.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2016.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 130/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda.

Itens Registrados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant, Valor Total
- 01: Recapagem de pneu 1.000x200 borrhado 16 lonas
- 02: Recapagem de pneu 1.000x20 liao 16 lonas
- 03: Recapagem de pneu 800x20 borrhado 14 lonas
- 04: Recapagem de pneu 800x20 liao 14 lonas
- 05: Recapagem de pneu 750x16 borrhado 10 lonas
- 06: Recapagem de pneu 750x16 liao 10 lonas
- 07: Recapagem de pneu 1.300x24 14 lonas
- 08: Recapagem de pneu 16x9-24
- 09: Recapagem de pneu 1000x20 radial 16 lonas
- 10: Recapagem de pneu 16,5-24
- 11: Recapagem de pneu 1400x24
- 12: Recapagem de pneu 12,16-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO
Contrato nº 2532013-PNA.
Pregão nº 772013-PNA.
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado/2013/2014), no percentual de 18,93%, passando o valor contratual mensal de R\$ 31.543,80 (Trinta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos), para R\$ 37.277,18 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Dezeto Centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 5.933,38 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), no valor total do contrato, nos termos do § 2º, art. 95 de Lei nº 8.989/93.
Da supressão: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a supressão dos serviços contratados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, 20078 - Serviços De Monitoramento - Galpão Solidariedade.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 10/12/2015.

CÂMARA DE ARAPOTI
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 / 2016 AO CONTRATO Nº 02 / 2014
PROCESSO Nº 03 / 2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de TI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: RICARDO GABRIEL DE PAULA
CNPJ: 17.003.466/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 13.085,12 (treze mil e oitenta e cinco reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 21.01.2016 a 21.01.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE
RICARDO GABRIEL DE PAULA - pela CONTRATADA

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ato da Mesa Nº 2/2016

Emenda: Determina-se a data para realização das Sessões Ordinárias para o ano 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

As Sessões Ordinárias no ano de 2016 serão realizadas nas seguintes datas:

- Fevereiro: 15 - 22 - 28
Março: 07 - 14 - 21 - 28
Abril: 04 - 11 - 18 - 25
Maio: 02 - 09 - 16 - 23
Junho: 06 - 13 - 20 - 27
Julho: 04 - 11 - 18 - 25
Agosto: 01 - 08 - 15 - 22
Setembro: 05 - 12 - 19 - 26
Outubro: 03 - 10 - 17 - 24
Novembro: 07 - 14 - 21 - 28
Dezembro: 05 - 12

Câmara Municipal de Arapoti, 18 de Fevereiro de 2016.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

LUIS CARLOS MOREIRA - 1º Secretária
JOÃO MARIA BUENO BOHEBI - Vice-Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ato da Mesa Nº 4/2016

Emenda: Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo com vistas à compatibilização entre o recebimento das Transferências Bancárias de Executivo e a execução das despesas para o exercício de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 3º de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes de Lei Municipal nº 1613 de 21 de dezembro de 2015, ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- I - Relações aos grupos de despesas:
a) pessoal e encargos sociais

II - Despesas com pagamento:
a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado

Art. 2º - Ocorrendo as avaliações do Parágrafo Primeiro, a liberação do recurso orçamentário, será por below os limites previstos de despesas fixadas no Anexo I.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer rearranjos entre os parciais dos saldos disponíveis em cada uma de suas dotações.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2015, bem como os créditos especiais revistos, terão a execução condicionada aos limites fixados a cada uma das fontes de recursos correspondentes.

Câmara Municipal de Arapoti, 18 de Janeiro de 2016.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

LUIS CARLOS MOREIRA - 1º Secretária
JOÃO MARIA BUENO BOHEBI - Vice-Presidente

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

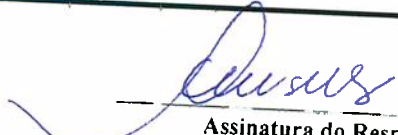


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 720	Data: 05/02/2016	Horário: 08:05	Pregão 002/16
Origem: ERICK KAKINAMI & CIA LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável

125

Credenciamento
de
Representantes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº
21059

DATA DE INSCRIÇÃO
17/02/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
29/11/1976

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
BEBEDOURO-SP

RG
25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
31/10/1989	2215356701-59	0250	033

CPF
26115749875

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 10/03/2010

Miguel Straive Yamura
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FHN16588

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade

04 FEV: 2016 *Bao*

- TABELIONAT DE NOTAS FHN16588
- Simone da Silva Reis Dib Tabela
 - Adriana Campos Ribeiro Tabela
 - Gilberto Pereira da Silva Tabela
 - Silvia Terezinha de Barros Tabela
 - Thais Aparecida Machado Tabela
- Escritório

[Handwritten signatures and marks]

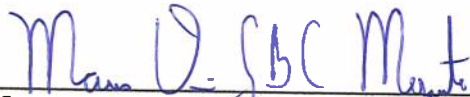
ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 01 de fevereiro de 2016.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 25/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 449, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma **FILIAL** na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta feitura, e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 FEV. 2016

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terézinha de Barros
 Thaís Apurecida Machado } Escrevente

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta escritura pública, o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 FEV. 2016

TABELIONATO DE NOTAS SILVIA RIBAS
Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1155

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Teresinha de Barros
- Thaís Apurecida Machado

Escrivente

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de uma pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua Cel. Juveniano Carrer, nº 100
COMARCA DE JAGUAQUARA
CEP 84200-000 - Fone (41) 3333-3333

04 FEV. 2016

Simone da Silva Reis Bib. Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva } Escrevente
 Silvia Terezinha de Barros
 Thaís Aparecida Machado

Escrevente

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão um pró-labore de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica de sua face do documento original e o original encontra-se arquivado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 FEV 2015

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvin Terezinha de Barros
 Thais Apurecida Machado } Escrevente

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balanete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito de preferência.

Em testemunho da verdade,
Em _____ de _____ de 2015.

04 FEV. 2015

Simone da Silva Reis Dib
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thaís Apurecida Machado

Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, Lote 10
COMARCA DE JAGUARIVÃO - Fone (43) 3533-1111
CEP 84200-000

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social, Tal como ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2019.

certificando que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 FEV. 2019

Simone da Silva Reis Dú - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Apurecida Maclhada } Escrevente

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Marcus Vinicius de Godoy Bueno
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Marcelo Pedro Alcantara da Silva
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Eric Kakinami
ERIC KAKINAMI

Eduardo Gonçalves Ungaro
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Rodrigo Octávio de Godoy Bueno
RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Testemunhas:

Kellyn Chiafitela
KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

Leandro Serenato de Souza
LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

À presente autuação é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdadeiro e que fê em testemunha da verdade

Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita
ADVOGADO:
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
OAB/SP 209.415



04 FEV. 2016

bae
Escritor



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 20110544811
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011

Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 41901194577
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011

Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





DE NOTAS SILVIA REIS
O DE NOTAS SILVIA REIS
50
PR
DE JACUARIAVA
1735
PR
Fone (43) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.762.717/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar - Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

SÓCIOS			
		QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
TOTAL		5.625	R\$ 5.625,00

CLÁUSULA QUARTA - Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

(Handwritten signatures and initials)



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. referida é verdadeira e da verdade em lastimounho.

04/FEV. 2010
Bale

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERGEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

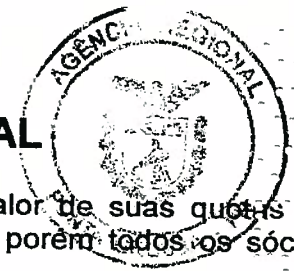
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

SÓCIOS		QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
TOTAL		5.625	R\$ 5.625,00

[Handwritten signatures and initials]



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdadeiro e dou fé Em testemunho

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

CNPJ Nº 08.762.717/0001-82

10 4 FEV. 2016

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, conforme art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

(Handwritten signatures and initials in black and blue ink)



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade

14 FEB 2016

TAÇ. DE NOTAS SILVA REIS
TAR. J. Manoel Lobo, 50
R. Camargo, 1735
C. JAGUAIVA, 3535-1735
Fone (41) 3535-1735

du Silva Reis Dib
Adm. As Ribas
Adm. do Balanço de Balanço
R. Silva
Escritor

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade

04.FEV.2016

Simone M. Silva
Arilany Campos Ribeiro
Pereira da Silva
Silvia Inocenciana Michalek

Escritório

Tabella

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

(Handwritten signatures and marks)

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento Interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

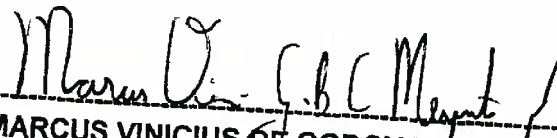
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

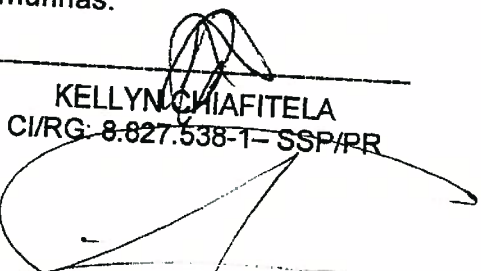
Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2011.

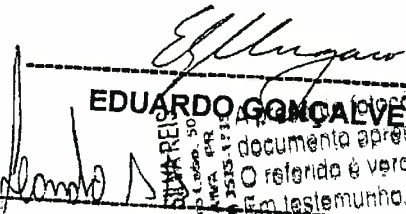

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA


MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA


ERIC KAKINAMI

Testemunhas:


KELLYNCHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR


EDUARDO GONCALVES UNGARO
O referido é verdadeiro e dou fé em testemunha da verdade

LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR 04 FEV. 2016

ADVOGADO: CID TAVARES PEREIRA CALDAS-MESQUITA
OAB/PR: 53805

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011
SOB NÚMERO: 20112843263
Protocolo: 11/284326-3, DE 10/05/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTARIAS
RUA Cel. Juvenato Estrela, 1.000, 50
JAGUARIAIVA - PR
CARGA DE NOTARIAS: 133.171
CEP: 82200-000

Simone da Silva Reis Dib
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

14

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

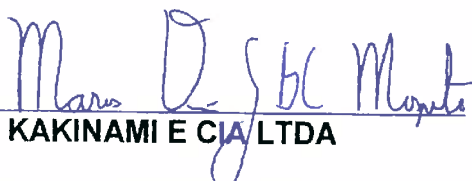
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2016.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



Proposta(s) de
Preços

Proposta Escrita

Data: 04/02/2016 12:18:11

144

Processo: 2016 / 6

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 2

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: Outros

Endereço: ARMANDO RIBAS

Bairro: 240

Cidade: JAGUARIAÍVA

Telefone: (43)3535-5598

Núm. Lote: 1		Descrição: ELETIVOS				
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV		120,0000	75,0200	9.002,40	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG PRANCREAS BACO	SERV		48,0000	75,0200	3.600,96	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RINS E BEXIGA	SERV		240,0000	75,0200	18.004,80	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	SERV		480,0000	75,0200	36.009,60	
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV		96,0000	135,0000	12.960,00	
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		600,0000	75,0200	45.012,00	
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLOGICA UTERO OVARIO E TROMPAS	SERV		48,0000	75,0200	3.600,96	
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL UTERO OVARIO E TROMPAS	SERV		600,0000	75,0200	45.012,00	
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		600,0000	94,8700	56.922,00	
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		180,0000	175,0000	31.500,00	
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	UNI		24,0000	199,6600	4.791,84	
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	UNI		60,0000	235,0000	14.100,00	
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		36,0000	75,0200	2.700,72	

Total do Lote: 283.217,28

Núm. Lote: 2		Descrição: URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL				
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		6,0000	75,0200	450,12	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	SERV		24,0000	75,0200	1.800,48	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO	SERV		12,0000	75,0200	900,24	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV		180,0000	75,0200	13.503,60	
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	SERV		24,0000	75,0200	1.800,48	
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV		12,0000	135,0000	1.620,00	
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		360,0000	75,0200	27.007,20	
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		12,0000	75,0200	900,24	

Proposta Escrita

Data: 04/02/2016 12:18:12

145

Processo: 2016 / 6

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 2

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA		Tipo: Outros		
Endereço: ARMANDO RIBAS		Bairro: 240		
Cidade: JAGUARIAÍVA		Telefone: (43)3535-5598		
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV	120,0000	75,0200	9.002,40
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV	144,0000	94,8700	13.661,28
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SERV	180,0000	175,0000	31.500,00
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	SERV	12,0000	199,6600	2.395,92
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV	48,0000	235,0000	11.280,00

Total do Lote: 115.821,96

Núm. Lote: 3 Descrição: URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO COMERCIAL

Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		6,0000		
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV		6,0000		
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	SERV		6,0000		
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV		6,0000		
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS.	SERV		6,0000		
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV		12,0000		
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		96,0000		
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVARIO E TROMPAS	SERV		6,0000		
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		24,0000		
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		60,0000		
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO.	SERV		120,0000		
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	SERV		6,0000		
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV		12,0000		
Total do Lote:					0,00
Total da Proposta:					58.837,20

Proposta Escrita

Data: 04/02/2016 12:18:12

146

Processo: 2016 / 6

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 2

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: Outros

Endereço: ARMANDO RIBAS

Bairro: 240

Cidade: JAGUARIAÍVA

Telefone: (43)3535-5598

Maria Q. J. C. Marinho

[Handwritten signature]

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


Documentos de
Habilitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.762.717/0002-63 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2011
NOME EMPRESARIAL ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MK CLINIC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ARMANDO RIBAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	TELEFONE (42) 3223-5005 / (42) 3224-0436	
ENDEREÇO ELETRÔNICO leandrocontare@hotmail.com	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/02/2016** às **12:03:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA. CNPJ: 08.762.717/0002-63

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Finalidade

FINS DE PROVA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0ZQJQXEX61641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 01 de Fevereiro de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.762.717/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:18:10 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: **69A8.01C1.D111.F04B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014258580-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.762.717/0002-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.762.717/0001-82

Data da Emissão : 04/02/2016

Hora da Emissão : 15:18:10

Código de Controle da Certidão : 69A8.01C1.D111.F04B

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/02/2016, com validade até 02/08/2016.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08762717/0002-63
Razão Social: ERIC KAKINAMI E CIA LTDA FILIAL
Endereço: RUA ARMANDO RIBAS240 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012705135776713190

Informação obtida em 03/02/2016, às 23:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' at the top, followed by a series of loops and a long horizontal stroke at the bottom.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.762.717/0001-82
Certidão nº: 118834401/2015
Expedição: 18/08/2015, às 10:40:54
Validade: 13/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.717/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

157

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
ADRIANA GARCIA DE PONTES
DAYSE CARLA APARECIDA PINHEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

CNPJ 08.762.717/0002-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 01 de Fevereiro de 2016, 15:11:14

DAYSE CARLA APARECIDA PINHEIRO

Cartório Distribuidor, Contador, Partido
Depositário Público e Avaliador Judicial,
Comarca de Jaguariaiva - PR
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Titular

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000853473-04

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
R. AMANDO RIBAS, 240
CENTRO
84.200-000 JAGUARIAIVA - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

8630/5-99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8690/9-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 448,92 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 135/2010	Laudo NIB:
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 10 de Junho de 2016

e8957bda.b5821e95.5f9923a7.f505b21f-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

JAGUARIAIVA, PR, 15 de Junho de 2015

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO ALEX DALZOTO SANTOS
Serviço de Prevenção

SUBTENENTE MOACIR DE PAULA SANTOS
Chefe do Serviço de Prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

042/2015



RAMO DE ATIVIDADE

08.762.717/0002-63

ÁREA CONSTRUIDA (M2)

448,92

NÚM. RESP. TÉCN.

01

COD. GNAE

8630-5/99

CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO

2015

Services de Radiodiagnóstico (Raio X, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassonografia)

Eric Kakinami & Cia Ltda - ME

Rua Armando Ribas, 240 - Centro

Jaguariáva - Paraná

SETOR

Medicina

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME

Eric Kakinami

CONSELHO REGIONAL

CRM - 23154

CARIMBO E LICENCIAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTARÉM DO PARANÁ

VIGILANCIA

SANTARÉM DO PARANÁ

Sanitarista responsável nesta cidade.

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

Antonio Chimanski Filho
Chefe Divisão Sanitária
Decreto 06/12013

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

Cintia M. Cayres Van Der Lan
Coord. da Vigilância em Saúde
Decreto 362/2013 Jgva - PR

CARIMBO E ASSINATURA

DATA E LICENCIAMENTO



04 FEV. 2016

OBSERVAÇÕES

MK Clinic

DATA DA EMISSÃO

17/04/15

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

SELO FUNKARREN
TABELA DE NOTAS
FHN16582

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

160

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 190/2007

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO
Nome / Razão Social ERIC KAKINAMI & CIA LTDA.
Endereço RUA AMANDO RIBAS, 240
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ
RAMO ATIVIDADE ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 3035


Nome Fantasia MK CLINIC
CNPJ: 08.762.717/0002-63
Protocolo de abertura nº 03063/2007

JAGUARIAÍVA(PR), 18 de Fevereiro de 2015.


Disney Alves de Oliveira
Departamento de Tributação

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

04 FEV. 2016


Escritor
Thais Aparecida Marchado

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHN16590



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0007545-PR CNPJ 08.762.717/0002-63 Inscrição 05/11/2014 Validade 05/11/2016

Razão Social ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - FILIAL Nome Fantasia MK CLINIC

Endereço RUA ARMANDO RIBAS, 240 - CENTRO Município Jaguaraiava - PR CEP 84200000

Responsável Técnico 0021059-PR MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MESQUITA Classificação

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/11/2016. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdadeiro e dou fé
Em testemunho

04 FEV 2016
MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 04 de novembro de 2015


CRM-PR

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEM
TABELIONAT DE NOTAS FHN16592

TABELIONAT DE NOTAS FHN16592
Rua Cel. Joaquim...
COM...
CEP 84200-000
 Sumário do Livro de Registro
 Aditamento Campos Kiburi
 Obituario Perícia da Silva
 Silvano Teresinha de Moraes
 Thais Aparecida Mincichido

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº
21059

DATA DE INSCRIÇÃO
17/02/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
29/11/1976

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
 BEBEDOURO-SP

RG
 25.471.390-7/SSP-SP

<small>DATA DE EXPEDIÇÃO</small>	<small>TÍTULO DE ELEITOR</small>	<small>SEÇÃO</small>	<small>ZONA</small>
31/10/1989	2215356701-59	0250	033

CPF
 26115749875

Miguel Strainha Lourenço
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FHN16589

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2016. Fone: (41) 3336-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

04 FEV. 2016

bae

- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros Escrevente
- Thais Aparecida Machado

9

[Handwritten signature]

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 3 de julho de 2004

Dr. Cláudio Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Eduardo Cláudio Barroca
Secretário Geral da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto Costa Sabure
Secretário do CBR

Esc. Juramentada
Santa Rita Têxteis de Orla

Associação Médica Brasileira
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax: 3248888 / 3233777
CEP 84010-020 - Ponta Grossa

24 MAR. 2014

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi registrada e selada pelo
GOVERNO DO PARANÁ
FUNARPEN



TABELIONATO DE NOTAS
EZN50612



COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de:
 Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia,
 Ressonância Magnética, Densitometria Óssea,
 Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 20/09/2004
 Registrado em: 20/09/2004
 Registro Nº: 3576
 Saída: 01/10/2004

Glauce Notti Correia
 Secretária do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ENTRADA OFÍCIO Médico *25/08/04* Nº *25708*

SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO.....

SAÍDA P/ SOCIEDADE..... *13/09/04*

RETORNO DA SOCIEDADE..... *05/10/04*

CADASTRAMENTO..... *06/10/04*

SAÍDA P/ FEDERADA..... *25/10/04*

REGISTRO..... Nº **074099**

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

TABELIONATO
 14 de Novembro de 2004
 Ponta Grossa - PR
 CEP: 84010-020
 Telefone (42) 3223-8058 - 3223-8322
 Fone/Fax (42) 3223-8058 - 3223-8322
Glauce Notti Correia
 TITULAR

12

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 Avenida Santos, 1.470 - São Paulo - SP - CEP: 01418-100
 BEL HOMERIO SANTI - TABELÃO - Tel. (11) 286-6277 - Fax (11) 2864-6332

Recebido por senhores *Dr. Paulo de Oliveira* e *Dr. Eudes de Almeida* os *05* de *Outubro* de *2004*
 em testemunha *Dr. Paulo de Oliveira* e *Dr. Eudes de Almeida*
 D. *Dr. Paulo de Oliveira* e *Dr. Eudes de Almeida*
 O *Dr. Paulo de Oliveira* e *Dr. Eudes de Almeida* da verdade

Al. Santos, 14
 Duque de Caxias, 14
 Estado de São Paulo

CARTELA DE NOTAS
 FIRMADA EM
 1042AA060578

Certificada

Pós Graduação " Lato Sensu " em Medicina Fetal

Conferido a

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Pela conclusão com aproveitamento no curso de Pós Graduação Lato Sensu em Medicina Fetal, que contemplou 12 (doze) módulos teóricos e práticos, sendo : Módulo Científico (teoria, prática e seminários - 288 horas), Procedimentos invasivos em Centro de Medicina Fetal (acompanhamento em Procedimentos Invasivos - 64 horas) e Módulo Pedagógico (Estatística, Informática Aplicada, Metodologia Científica e Pesquisa Científica na Internet - 64 horas), totalizando 420 horas.

Referido curso foi realizado no período de 12 de Março de 2010 a 20 de Fevereiro de 2011.



São Paulo, 20 de Fevereiro de 2011

Sebastião Zanforlin Filho
Professor | Diretor

Dr. Fábio Penalta
Palestrante

Dr. Daniel Duminao
Palestrante

Dr. Claudio Rodrigues Fries
Professor | Diretor

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELONAT
DE
NOTAS

EZN50595

11 de XV de Novembro, 300
Praça: 325-668 / 325-532 / 325-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

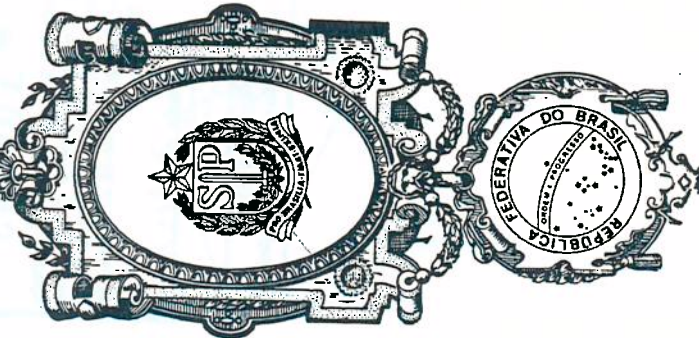
24 MAR. 2014

AUTENTICADO
presente cópia reprográfica é técnica
ou original por mim conferido. Dou fé.

Esc. Juramentada
Comissão de Oribio

2º TABELION AM
RUA XV DE NOVENBR
CEP 84010-020 - Ponta Grossa
Fone/Fax (42) 3223-8035
Glauco Motz

- Módulo I**
 Metodologia científica: tipos de estudo, elaboração de projeto de pesquisa. USG obstétrica no primeiro trimestre: sonoeletrotologia, datação da gravidez, gestações inviáveis; gestações extra-uterinas, neoplasias gestacionais. USG morfológica de primeiro trimestre: anatomia fetal normal, diagnóstico de malformações no primeiro trimestre, rastreamento de aneuploidias: TN, ON, AF, FT, DV, rastreamento bioquímico, fisiopatologia TN aumentada. Procedimentos invasivos para diagnóstico em medicina fetal, treinamento em phantom.
- Módulo II**
 Metodologia científica : análise estatística descritiva. USG morfológico no segundo trimestre: anatomia normal, alterações no ILA, patologias placentárias. USG morfológico no segundo trimestre: malformações no SNC. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários I e II.
- Módulo III**
 Metodologia científica: análise estatística inferencial I. Cardiologia fetal: coração normal. Coração fetal: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Seminários III e IV.
- Módulo IV**
 Metodologia científica: Análise estatística inferencial II. Cardiologia fetal: malformações cardíacas. Coração fetal: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos : treinamento em pacientes. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Seminários V e VI.
- Módulo V**
 Metodologia científica: exemplos práticos no Excel e no SPSS. USG morfológico no segundo trimestre: malformações em face, malformações torácicas. USG morfológico no segundo trimestre: malformações abdominais, malformações de vias urinárias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários VII e VIII.
- Módulo VI**
 Metodologia científica: USG morfológico no segundo trimestre: displasias esqueléticas, hidropisia fetal, aloimunização RH, Rastreamento sequencial de aneuploidias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Seminários IX e X.
- Módulo VII**
 Metodologia científica: USG morfológico no segundo trimestre: gemelaridade, tumores fetais, malformações genitais. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários XI e XII.
- Módulo VIII**
 Metodologia científica: USG morfológico no segundo trimestre: prematuridade, vitalidade fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários XIII e XIV.
- Módulo IX**
 Infecções materno-fetais I, Seminários, Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XV e XVI.
- Módulo X**
 Outras modalidades diagnósticas: RM, TC, Fetoscopia, Protoplagem. Terapia fetal/ cirurgia fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários XVII e XVIII.
- Módulo XI**
 Patologias maternas I: Diabetes gestacional e pré-gestacional, tireoidopatias. Patologias maternas II: Hipertensão na gestação, trombofilias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XIX e XX.
- Módulo XII**
 Trombocitopenias. Perspectivas futuras em diagnóstico e tratamento fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos.
- Módulo Pedagógico:**
 Informática Aplicada Excel I, Pesquisa Científica na Internet I, Metodologia Científica, Análise Estatística Descritiva, Análise Estatística Inferencial I, Análise Estatística Inferencial II, Interpretação de Artigos Científicos, Informática Aplicada Excel II, Informática Aplicada Excel III, Pesquisa Científica na Internet II, Informática Aplicada Word, Formação de Artigos e Teses, Pesquisa Científica na Internet III, Pesquisa Científica na Internet III, Informática Aplicada - Power Point, Produção Científica e Qualidade dos Periódicos Nacionais e Internacionais, Produção científica



República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
 Faculdade de Medicina
 Câmpus de Botucatu

Eu, Professor Doutor Antonio Manoel dos Santos Silva,
 Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
 no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 10 de novembro de 2000, confiro o grau de

Médico a
Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Estátu de Identidade RG n.º 25.471.390-7-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
 nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 17 de novembro de 2000.

[Handwritten Signature]
 PROF. DR. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
 Reitor

[Handwritten Signature]
 PROF. DR. PAULO EDUARDO DE ABREU MACHADO
 Diretor

[Handwritten Signature]
 Marcos Vinicius G.B.C. Mesquita
 Diplomado



24 MAR. 2014
 V. V. V. V. V. V.
 AUTENTICAÇÃO
 A presente - sobre - encaminhada À Prefeitura -
 - do - D. -

[Handwritten Signature]
 Samiralla Reis de
 Esc. Juramentada

Curso de
MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70,
 publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida
 pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, e/o art. 2.º
 da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
 "JULIO DE MESQUITA FILHO"
 Faculdade de Medicina/Campus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma recebeu o n.º
 de matrícula n.º 8.000 em 17/11/2000
 O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º
835 livro 4-M fls. 85 em
17/11/2000 nesta Unidade Universitária.
 Botucatu, 17. de Novembro de 2000

Responsável pelo Registro
Francine
 Diretor Técnico Acadêmico
 Eliano Selo

Rinaldo Antonio Giacchelli
 CHEFE DE SEÇÃO II - SUBSTITUTO
 SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Diretora Técnica Acadêmica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DO PARANÁ.
 Médico inscrito sob nº 21059
 Em 17/02/2004

Dr. Donizetti B. Flandrau Filho
 Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
 "JULIO DE MESQUITA FILHO"
 SECRETARIA GERAL
 GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 70748
 Livro ME D-3 Fls. 081 Processo n.º
4050112/01/2000 de acordo com
 o disposto no artigo 48 da Lei 9324/96.
 São Paulo, 17/11/2000.

Rafael Motti
 RAQUEL SCHEAVON BENATTI
 Assistente Técnico Administrativo

De acordo com
Francine
 Prof.ª DR. MARIA DE LOYDES MARIOTTO HAIDAR
 Secretária Geral

REPUBLICA XV DE NOVENBRO - BR
 CEP: 84010-920 - Ponta Grossa - PR
 Fone/Fax (42) 3223-8058 - 3223-8322
 Glauco Motti Correia
 TITULAR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 REGISTRO DE DIPLOMA
 Nº 100399

Nesta data, o presente diploma foi registrado
 em livro próprio, sob o número serial
 mencionado, de acordo com o artigo 17 da
 Lei Número 3.268 de 30 de setembro de
 1957

São Paulo, 21/11/2000
Walter Bueno
 WALTER BUENO
 Chefe de Seção de Registro de Profissionais



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1666/2003, certifica que registrou no livro nº 27 sob nº 13300 a qualificação do

DR. MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

Raquele Rotta Burkiewicz
RAQUELE ROTA BURKIEWICZ
1ª SECRETÁRIA

Esc. Superior de Ciências da Saúde - FURB

SELO DE NOTAS FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EZN50609

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/fax: 3223-8558 / 3223-8321 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

24 MAR. 2014.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

Donatário
DONATÁRIO CAMBERARDINO FILHO
PRESIDENTE



Rua XV de Novembro, 300
Fone/fax: 3273-8583 / 3273-8572 / 3225-1848
CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR

24 MAR. 2014

AUTENTICACAO
A presente copia remanescerá a técnica
do original por meio conferido. Dou Fé.

Esc. Juvenal de Oliveira

Certificada

Pós-Graduação "Lata Sensu" em Medicina Fetal

Conferido a

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Pela conclusão com aproveitamento no curso de Pós Graduação Lata Sensu em Medicina Fetal, que contemplou 12 (doze) módulos teóricos e práticos, sendo: Módulo Científico (teoria, prática e seminários - 288 horas), Procedimentos Invasivos em Centro de Medicina Fetal (acompanhamento em Procedimentos Invasivos - 64 horas) e Módulo Pedagógico (Estatística, Informática Aplicada, Metodologia Científica e Pesquisa Científica na Internet - 64 horas), totalizando 420 horas.

Referido curso foi realizado no período de 12 de Março de 2010 a 20 de Fevereiro de 2011.



São Paulo, 20 de Fevereiro de 2011

Dr. Sebastião Zanforlin Filho
Professor | Diretor

Dr. Fábio Peralta
Palestrante

Dr. Daniel Luminoso
Palestrante

Dr. Claudio Rodrigues Fives
Professor | Diretor

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 22/8/2011 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 15/10/2015				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
MK CLINIC		6828264	08762717000263	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
ERIC KAKINAMI CIA LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA ARMANDO RIBAS		240		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	84200000	JAGUARIAIVA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:	Gestão:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	PRIVADA	ESTADUAL	
Natureza da Organização:		Dependência:		
EMPRESA PRIVADA		INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos
Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	1
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRA-SONOGRAFIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

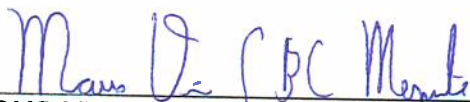
ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2016.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-FMS


Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2016.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF N° 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 002/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

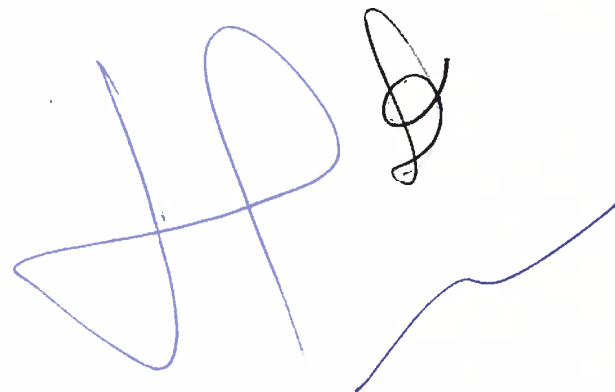
ARAPOTI, 02 de Fevereiro de 2016.


ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná


MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
 Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
 Jaguariaíva – Paraná

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

A empresa **ERIC KAKINAMI E CIA LTDA, CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.


NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.




Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2016.


MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
 CPF Nº 261.157.498-75
 Sócio Proprietário

177

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FMS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA, CNPJ nº. 08.762.717/0002-63, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 02 de fevereiro de 2016.


MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

181

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 2/2016

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 05 de fevereiro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as) PAULO ROBERTO DA SILVA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 6/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s)
lote(s)

Lote: 1		ELETIVOS	Qtde
Produto	Descrição		
13856	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO		120,0000
13857	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG		48,0000
13858	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RINS E BEXIGA		240,0000
13859	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS		480,0000
13860	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO		96,0000
13861	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO		600,0000
13862	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLOGICA		48,0000
13863	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL UTERO OVARIO E TROMPAS		600,0000
18453	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL		600,0000
18454	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO		180,0000
21118	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO		24,0000
21121	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)		60,0000
21406	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL		36,0000

Lote: 2		URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL	Qtde
Produto	Descrição		
13855	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL		6,0000
21407	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO		24,0000
21408	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR		12,0000
21409	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO		180,0000
21410	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS		24,0000
21411	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO		12,0000
21412	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO		360,0000
21413	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL		12,0000
21414	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL		120,0000
21415	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL		144,0000
21416	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO		180,0000
21417	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO		12,0000
21420	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)		48,0000

Lote: 3		URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO COMERCIAL	Qtde
Produto	Descrição		
21421	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL		6,0000
21422	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO		6,0000
21423	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR		6,0000
21424	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO		6,0000
21425	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS		6,0000
21426	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO		12,0000
21427	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO		96,0000
21428	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL		6,0000

182

21429	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	24.0000
21430	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	60.0000
21431	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO.	120.0000
21432	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	6.0000
21435	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	12.0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS	261.157.498-75

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 ELETIVOS		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - ELETIVOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		283.217,2800			

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - ELETIVOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		283.217,2800	05/02/2016	09:17:32	VENCEDOR

Lote: 2 URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 2 - URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		115.821,9600			

Fase ==> Negociação		Lote: 2 - URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		115.821,9600	05/02/2016	09:17:53	VENCEDOR

Lote: 3 URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO COMERCIAL		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 3 - URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME		0,0000			

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote

7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

1 ELETIVOS
2 URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL **183**

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7173 - ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

Lote

Valor do Lote Status

1	ELETIVOS			
	Marca:		283.217,28	VENCEDOR
2	URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL			
	Marca:		115.821,96	VENCEDOR
			Total:	399.039,24

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:08:12	05/02/2016	3	URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO NAO COMERCIAL
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:17:14	05/02/2016	1	ELETIVOS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:17:39	05/02/2016	2	URGENCIA E EMERGENCIA HORARIO COMERCIAL

RECURSO

Nada Consta.

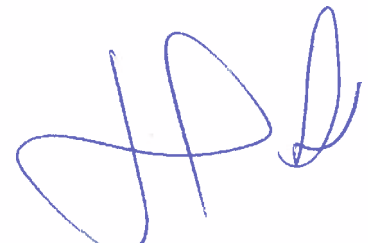
ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

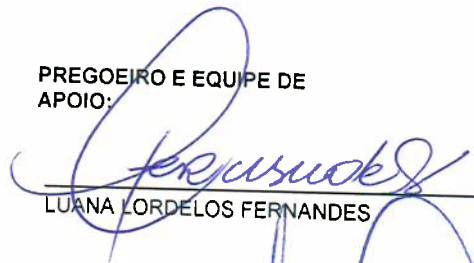
ASSINAM





REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


LUANA LORDELOS FERNANDES


PAULO ROBERTO DA SILVA


EDUARDO CHAOWICHE FILHO

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 186
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 16/02/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame
Origem: Processo nº 6/2016 - Edital de Pregão nº 2/2016
Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



Parecer nº 45/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras
Processo nº. 6/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/09);
- b) Cotações de preços (fls. 11/16);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 18);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 20);
- e) Autorização para licitar (fl. 22);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 24);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 26/66);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 68/74);
- i) Publicação do extrato do edital (fl. 76);
- j) Edital de pregão e anexos (fls. 78/120);
- k) Publicação do extrato de edital mural TCE (fls. 122/123);
- l) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 125);
- m) Credenciamento de representantes (fls. 127/142);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

188

- n) Propostas de preços (fls. 144/146);
- o) Envelopes de propostas de preços (fl. 148);
- p) Documentos de habilitação (fls. 150/177);
- q) Envelopes de habilitação (fl. 179);
- r) Ata da Sessão de Julgamento (fls. 181/184);

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pela equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de março de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

190

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	399.039,24

Arapoti, 5 de fevereiro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

192

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

Arapoti, 5 de fevereiro de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 06/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 002/2016-FMS**, cujo objeto consiste na **Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA ME	399.039,24

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

196

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 006/2016, na modalidade Pregão nº 002/2016.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 002/2016, cujo objeto: **Contratação de serviços de pessoa jurídica com fornecimento de equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 10 DE MARÇO DE 2016.


TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Certidões
Atualizadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.762.717/0002-63
Certidão nº: 24511935/2016
Expedição: 10/03/2016, às 16:54:15
Validade: 05/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.762.717/0002-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08762717/0002-63
Razão Social: ERIC KAKINAMI E CIA LTDA FILIAL
Endereço: RUA ARMANDO RIBAS240 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021504383168025598

Informação obtida em 11/03/2016, às 13:23:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br